

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- 1) à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, com a remessa ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização contratual;
- 2) Finalmente retorne-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria (SME-DF-CONT) para emissão dos empenhos

Campinas, 30 de agosto de 2023  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº046, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.512, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 51, de 02 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento do CEI;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 08, de 12 de fevereiro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 048/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00007647-21;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 086/2023, conforme processo SEI PMCC.2023.00067877-49;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, situado na Rua Durvalina de Moura Ferrão, s/nº, Jardim Marisa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 30 de agosto de 2023  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº047, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.713, de 14 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.042, de 19 de agosto de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 05 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF OZIEL ALVES PEREIRA, situada na Rua Fauze Selhe, nº 446, Jardim Monte Cristo, Parque Ozziel, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a) na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);

III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 30 de agosto de 2023  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº048, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de

setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.702, de 05 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.511, de 07 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 51, de 02 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento do CEI;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 06, de 10 de março de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 001/2020 e os Termos de Aditamento de Colaboração nºs 169/2021, 045/2022 e 020/2023, conforme processo SEI PMC.2020.00012312-54;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" PROFESSORA MIDORI HAMAMOTO, situado na Avenida Elza Terroso Alita, nº 29, Jardim Abaeté, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 30 de agosto de 2023  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ata da 8ª reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB/Campinas, mandato 2023-2026, realizada aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas e treze minutos. A reunião aconteceu nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Barreto Leme, 1557, conforme convocação publicada no DOM do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e três, com as seguintes pautas: primeira - Análise da prestação de contas referente ao mês de julho/2023 e aprovação; segunda - Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação; terceira - Informes gerais. Cabe informar que todos os conselheiros receberam os documentos por e-mail, no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e três, para análise e também a convocação. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Ariana Paula Freitas Orlando, representante Titular dos Professores da Educação Básica Pública; Rafael Rodrigues Pereira, representante titular do Poder Executivo Municipal; Donizete Aparecido Domingues Mendes, representante titular do Poder Executivo Municipal; Gabriela Franco Zansavio, representante titular dos Servidores Técnico-Administrativos; Solange Loureiro Pozzuto, representante titular do Conselho Municipal de Educação; Lucilene Carneiro de Carvalho, representante suplente dos Estudantes da Educação Básica Pública; Riza Amaral Lemos, representante titular dos Diretores das Escolas Básicas Públicas. Esteve presente também, Luis Carlos Fulan, Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Educação. A conselheira Ariana, que é presidente deste conselho foi quem presidiu a reunião, iniciou dando boas-vindas a todos, em seguida apresenta as pautas e passa a fala para Luis Carlos, Coordenador Financeiro, para apresentação da primeira pauta - Análise da prestação de contas referente ao mês de julho/2023 e aprovação. Luis Carlos apresenta as Receitas e Despesas do FUNDEB até julho de 2023. Logo em seguida, Luis Carlos, apresenta a conciliação bancária de julho. O conselheiro Donizete fala dos valores altos que são cobrados para a realização de serviços e que em conversa com a coordenadora da Arquitetura escolar foi esclarecido que trata de tabela de valores do governo federal. Diante do exposto surgiu o desejo dos conselheiros em conhecer melhor os valores que constam nesta tabela. O conselheiro Donizete irá encaminhar um e-mail com a solicitação e a presidente deste conselho realizará o encaminhamento para o canal de atendimento do FNDE solicitando a tabela de valores para que todos tenham conhecimento. Após é apresentado os gastos com serviços de serralheria realizados em julho. Não restando nenhuma dúvida, a presidente deste conselho passa então a votação de aprovação. Todos aprovaram a prestação de contas até o mês de julho de dois mil e vinte e três, que será anexada a esta ata para publicação. Luis Carlos apresenta também a folha de pagamento da educação e não havendo dúvidas a presidente do conselho passa a votação da folha de pagamento da Educação de julho de 2023 e todos os conselheiros presentes aprovam. Ariana agradece a presença do Luis Carlos pela participação e pelas apresentações. E passa a terceira pauta - Informes gerais: A presidente do conselho apresenta o retorno enviado pela Coordenadoria de Arquitetura Escolar sobre os valores contratados para manutenção predial e serralheria, e qual o valor já utilizado, conforme havia sido solicitado na reunião anterior. O Conselheiro Donizete pergunta a respeito da formação para os conselheiros que estava programada para o segundo semestre deste ano. A conselheira Riza informa que a formação acontecerá em breve e que está em fase final de elaboração pelas palestrantes Sandra e Roberta. Ariana pergunta aos conselheiros se a próxima reunião será presencial ou on-line. Ficou definido entre os conselheiros presentes que será presencial. Terminado todos os assuntos das pautas apresentadas, a presidente deste conselho encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e, eu, Marilene Rhis de Jesus, lavrei a presente ata. Campinas, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB**  
Período até Julho / 2023

Créditos Recebidos 254.480.829,77  
Rendimento de Aplicação Financeira 2.808.905,59

<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>257.289.735,36</b>	<b>100,00%</b>
-------------------------	-----------------------	----------------

DESCRIÇÃO	Protocolo	Despesa	Liquidado	Pago	%
<b>Pessoal</b>					
RH - Profissionais da Educação	--	201.905.172,40	201.905.172,40	201.905.172,40	
Sub-Total		201.905.172,40	201.905.172,40	201.905.172,40	78,47%

DESCRIÇÃO	Protocolo	Despesa	Liquidado	Pago	%
<b>Serviços / Consumo</b>					
Conta escola	PMC.2020.0000754-11	33.988.917,25	20.513.104,95	20.513.104,95	
Material de Construção - Piso	PMC.2022.00054058-51	430.920,00	422.654,40	326.250,86	
Manut. Extintores	PMC.2017.00031997-23	32.562,90	32.562,90	32.562,90	
Manut. Predial	PMC.2019.00041828-08	5.019.102,87	5.019.102,87	5.019.102,87	
Serv. Instalação de gás	PMC.2018.00033578-25	236.800,00	168.521,82	168.521,82	
Serviços de Sistema de Alarme	PMC.2018.00016655-73	751.329,83	368.563,67	368.563,67	
Serviços - Serralheria	PMC.2022.00038099-38	2.283.379,50	1.137.432,55	1.137.432,55	
Terceirização-limpeza	PMC.2022.00024772-14	14.752.620,83	14.752.620,83	14.752.620,83	
Terceirização-cuidadores	PMC.2020.00057793-27	2.264.876,50	2.264.876,50	2.264.876,50	
Transporte Adaptado	PMC.2017.00023062-91 - PMC.2020.00025763-61	1.583.199,50	472.177,86	472.177,86	
Transporte Atividades	PMC.2020.00025763-61	1.496.745,88	1.323.099,37	1.323.099,37	
Transporte Escolar Fretado	PMC.2022.00042168-33 - PMC.2020.0003657-53 - PMC.2022.00071108-82 - PMC.2016.00004833-15	5.539.555,68	5.000.814,23	5.000.814,23	
Utensílios de cozinha	PMC.2022.00035099-93	198.324,50	198.324,50	198.324,50	
Sub-Total		68.578.335,24	51.673.856,45	51.577.482,91	26,65%

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	270.483.507,64	253.579.028,85	253.482.625,31	105,13%
--------------------------	----------------	----------------	----------------	---------

	Disponível para Empenho	A Liquidar	A Pagar	
<b>SALDO</b>	-13.193.772,28	16.904.478,79	3.807.110,05	-5,13%

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Protocolo nº: FUMEC.2023.00002397-23

Interessado: FUMEC

**Assunto:** Registro de preços para a prestação de serviços de linhas de dados/ planos de dados, com fornecimento de cartões SIM e mini-modems, para uso de alunos e professores da FUMEC.

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Assessoria Jurídica, o qual acolho na íntegra, conheço a impugnação apresentada pela **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, eis que preenchidos os requisitos legais e formais e quanto ao seu mérito nego provimento à mesma, a fim de que o edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 57/2023 seja mantido da maneira como se encontra redigido.

Publique-se.

Campinas, 30 de agosto de 2023  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES**  
**2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 30/08/2023**  
**(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)**

**01) PROCESSO SEI PMC.2019.00041774-72**  
**Interessado(a):** BAEPENDIANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
**Advogado(a):** Lucas Monsalvarga Usan - OAB/SP 392.057  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3264.33.21.0001.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00030481-21  
**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella  
**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.** Após a leitura do relatório e do proferimento do voto da relatora, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art.

23 do Decreto Municipal 11.992/1995, por unanimidade, com base no voto da relatora, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência ao DRI/SMF, a fim de queanalise toda a documentação apresentada juntamente com o Recurso Voluntário interposto, proferindo nova Manifestação opinativa quanto ao acolhimento ou não do pedido inicial formulado pela recorrente.

**02) PROCESSO SEI PMC.2019.00055299-76**  
**Interessado(a):** NIVALDO VANDERLEI BALDO  
**Advogado(a):** César Donizetti de Paula - OAB/SP 078.687  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3264.23.17.0001.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00020038-32  
**Relator(a):** José Antonio Khattar  
**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.** O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento do representante do recorrente, Dr. César Donizetti de Paula - OAB/SP 078.687.

**03) PROCESSO SEI PMC.2021.00007230-13**  
**Interessado(a):** NIVALDO VANDERLEI BALDO  
**Advogado(a):** César Donizetti de Paula - OAB/SP 078.687  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3264.23.17.0001.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00045869-16  
**Relator(a):** José Antonio Khattar  
**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.** O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento do representante do recorrente, Dr. César Donizetti de Paula - OAB/SP 078.687.

**04) PROCESSO SEI PMC.2021.00008022-23**  
**Interessado(a):** IBIPORÁ PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA  
**Advogado(a):** Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Códigos Cartográficos N°s:** 4151.63.34.1480.00000 e 4151.64.57.0531.00000  
**Recurso voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00081571-14  
**Relator(a):** Paulo Cesar Adani  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - REQUISITOS LEGAIS PARA REFORMA DO VALOR DO M2 DA PGV - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura de relatório e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, **CONHECER O PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão de 1ª instância administrativa, publicada no DOM dia 30/08/2022, tendo em vista que, conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, os laudos apresentados deixaram de atender ao disposto nos incisos VI, IX e XII do artigo 2º e artigo 3º da Instrução Normativa SMF 08/2001 e itens 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3, a); 3.1.3, c); 3.1.3, d); 3.1.3, e); 3.1.3, f); 3.1.3, g); 3.1.3, h); 3.1.3, i); 3.1.4; 3.1.5; 4.4; 6.1 A; 6.1 B; 6.3 A; 8; 9; da Instrução Normativa SMF 10/2001, deixando o Interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores - PGV, aprovada pela Lei Municipal 15.499/2017.

**05) PROCESSO SEI PMC.2021.00009163-18**  
**Interessado(a):** PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3164.14.72.0001.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00062019-73  
**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - CERCEAMENTO DIREITO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO  
**Decisão:** Após a leitura de relatório e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, **CONHECER O PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão de 1ª instância administrativa, publicada no DOM dia 09/09/2021, pois inexistente o cerceamento do direito de defesa alegado pelo Recorrente.

**06) PROCESSO SEI PMC.2021.00038143-54**  
**Interessado(a):** ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA  
**Advogado(a):** Rogério Camargo Gonçalves de Abreu - OAB/SP 213.983  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção - EHS  
**Código Cartográfico N°:** 3433.54.19.0001.01001  
**Recurso voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00062073-19  
**Relator(a):** Alexandre Fávoro  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO-IPTU -ISENÇÃO - EHS - EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - REQUISITOS LEGAIS DO ARTIGO 4º, INCISO X DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - IN SMF 06/2017 - INTERPRETAÇÃO DA NORMA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO  
**Decisão:** Após a leitura de relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Rogério Camargo Gonçalves de Abreu - OAB/SP 213.983, o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, **CONHECER O PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão de 1ª instância administrativa, publicada no DOM dia 13/09/2021, tendo em vista o não atendimento dos requisitos legais previstos no inciso X do artigo 4º da Lei Municipal 11.111/2001 c/c IN SMF 06/2017.

**07) PROCESSO SEI PMC.2022.00014988-62**  
**Interessado(a):** PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3164.14.72.0001.00000  
**Recurso voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00068687-31  
**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - BASE DE CÁLCULO - METRAGEM DO IMÓVEL - ÁREA LANÇADA EM CONFORMIDADE COM A MA-